

PROJETO DE LEI 61/2026

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil 'Assistência Social e Cultural Evangélica Assiste' (Hospital Evangélico de Campo Grande) e dá outras providências

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições e evocando o artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil 'Assistência Social e Cultural Evangélica Assiste', mantenedora do Hospital Evangélico de Campo Grande, com sede em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 15.460.777/0001-06, para fins de execução de serviços especializados de assistência à saúde em favor dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º- A parceria tem por objeto a execução de serviços especializados de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e atendimentos multiprofissionais nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, bem como avaliações neuropsicológicas com emissão de laudo, destinados aos usuários do SUS previamente encaminhados, regulados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º- O valor global da parceria será de até R\$ 3.061.100,00 (três milhões, sessenta e um mil e cem reais), constituindo limite financeiro máximo, sem garantia de repasse mínimo mensal ou de execução integral dos quantitativos estimados, sendo os repasses variáveis e vinculados à produção assistencial efetivamente realizada, comprovada e validada, no período de setembro/2026 a agosto/2027.

Art. 4º- Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas variáveis, mediante apresentação, pela entidade, de relatório detalhado da produção assistencial realizada no período, acompanhado da documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis, conforme o Plano de Trabalho, para comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação correta dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, suplementados se necessário.

Art. 6º- A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS e a Organização da Sociedade Civil Assistência Social e Cultural Evangélica Assiste, observados o respectivo Plano de Trabalho, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11/2017.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de setembro de 2026.



ROBERSON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 034/2026 Ribas do Rio Pardo - MS, 22/09/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 061, de 22 de setembro de 2026, cuja matéria trata da seguinte disposição: ***“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ‘Assistência Social e Cultural Evangélica Assiste’ (Hospital Evangélico de Campo Grande) e dá outras providências”.***

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a formalização de parceria entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS e a Organização da Sociedade Civil Assistência Social e Cultural Evangélica Assiste, mantenedora do Hospital Evangélico de Campo Grande, entidade com sede no Município de Campo Grande/MS, destinada à execução de serviços especializados de assistência à saúde em favor dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

A medida decorre da necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população de Ribas do Rio Pardo/MS aos serviços especializados de assistência à saúde, mediante a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e atendimentos multiprofissionais nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, bem como avaliações neuropsicológicas com emissão de laudo, diante da existência de demanda reprimida e da insuficiência da capacidade instalada da rede pública municipal para absorver, em tempo oportuno, a totalidade das necessidades assistenciais identificadas.

O valor global previsto para a parceria é de até R\$ 3.061.100,00 (três milhões, sessenta e um mil e cem reais), correspondente ao limite financeiro máximo da avença, sem garantia de repasse mínimo mensal ou de execução integral dos quantitativos estimados, durante o período de setembro de 2026 a agosto de 2027, destinados ao custeio dos serviços especializados de assistência à saúde ora pactuados.

Ressalte-se que a transferência dos recursos não ocorrerá de forma automática ou desvinculada de controle público. A execução da parceria deverá observar o respectivo Plano de Trabalho, bem como as normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11/2017, sem prejuízo das demais normas orçamentárias, financeiras e de controle, observando-se que os repasses somente serão devidos na exata medida da produção assistencial efetivamente realizada, comprovada, validada e atestada pela Administração.



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu **encaminhamento e apreciação em regime de urgência**, tendo em vista o relevante interesse público de que se reveste a matéria.

Cordialmente,

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 22 de Setembro de 2026

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)

